



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Ao tempo em que cumprimento os Nobres Edis desta Augusta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 004/2018**, para apreciação e deliberação, nos termos das Legislações vigentes, que dispõe:

“Alterar o “&” 2º do artigo nº 48 da Lei Complementar nº 22/2017, sobre a Criação de Cargos na estrutura administrativa e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora colocado em apreciação desta Casa, trata-se de incluir nas atribuições dos servidores do Departamento de Tributação e Fiscalização, pois o Auditor da Receita Federal questionou que não estava bem clara sobre as atribuições com referencia a legalidade da Fiscalização.

Portanto foi acrescido nas atribuições o texto onde falar de Poderes para a fiscalização com emissão de Auto de Infração e Notificação de Lançamento, que originara o Credito Tributário referente ao ITR, pois mesmo o Tributo sendo fiscalizado pelos Municípios a competência da legislação continua com a Receita Federal do Brasil.

Hoje nosso Município esta sem acesso ao terminal da Receita Federal para conferencia da Malha Fiscal, devido à falta destas atribuições a servidores efetivos, sendo que dia 30 de Julho e prazo Máximo para entregarmos nosso laudo de avaliações, que já está pronto.

A não regularização desta pendência acarretará na suspensão do repasse de 100% do valor arrecadado que hoje vira em torno de 1.500.000,00, portanto prejudicando nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edificio Sede do Poder Executivo, aos 10 dias do mês de Julho de 2018.

Atenciosamente,



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 10 DE JULHO DE 2018.

“Alterar o “&” 2º do artigo nº 48 da Lei Complementar nº 22/2017, sobre a Criação de Cargos na estrutura administrativa e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no Artigo nº 48º da Lei Complementar Municipal nº 022/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“§2º. Estabelece para o Cargo disposto no caput as seguintes atribuições: Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações do Plano Diretor e da Legislação Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de moradias de risco e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Realizar Fiscalização Tributária, com poderes para fiscalizar, lavrar autos de infrações e notificação de lançamento para constituição de Crédito Tributário; Realizar a fiscalização de tributos Estaduais e Federais, desde que haja convênio para realização desta fiscalização; Realizar levantamento de dados cadastrais do comércio

Projeto de Lei Complementar nº. 002/2017
Autoria do Poder Executivo

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



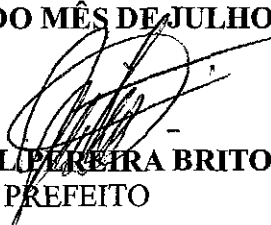
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

para alimentar dados nos terminais do Setor de Tributação; Aplicar Notificação, Multas e Apreensão de produtos sobre a responsabilidade do Município; Exercer fiscalização nas Empresas Industriais, Comerciais, e Prestadores de Serviços e Concessões Públicas pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência Municipal; Exercer, quando necessário, o cargo na prestação de Serviços à noite, sábado, domingos e feriados, sempre com o uso de uniforme e equipamento fornecido pelo Município; Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; Operar equipamentos e sistema de informações e outros, quando autorizado e necessário ao exercício ao de outras atividades; Dirigir veículos do Município com autorização previa do seu superior; Emitir pareceres em processos administrativos tributário com aplicação de Legislação Tributária; Planejar, elaborar e executar serviços de assessoramento, pesquisa e procedimentos referente a aplicação da Legislação Tributária."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 016/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.·.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº. 002/2017
Autoria do Poder Executivo

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Ofício nº 208/2018/ADM

Pedra Preta – MT, 12 de Julho de 2018.

AO
ILMO. SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Digníssimo Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar os Projetos de Leis 020/021/2018 e o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2018 para substituição dos que já foram protocolados e os Projetos de Leis de n.º 022/023/024/025/026/027/028/029 /030/2018 e o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2018, para apreciação de Vossas Excelências.

Sem mais, certo do acolhimento dos Projetos de Lei em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Secretário Geral Coord. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 528	Autenticação: 02018/07/12528
Número / Ano	528 / 2018
Data / Horário	12/07/2018 - 19:09:27
Assunto	ENCAMINHA PROJETOS DE LEIS 020/021/2018, E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2018, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE JA FORAM PROTOCOLADOS E OS PROJETOS DE LEIS 022/023/024/025/026/027/028/029/030/2018 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2018 PARA APRECIACÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS; ENCAMINHADO PELO OFICIO N°208/2018/ADM.
Interessado(s)	Luiz Cândido Rodrigues Pereira- Secretario geral Adm. execut
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Adalto